



Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PREGAO 08/2024 PARA ATENDIMENTO DE MANDATO JUDICIAL, QUE IMPÕS A OBRIGAÇÃO DE FAZER AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.

1.1. Especificação

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	PROTOCOLO Nº. 1014/2.024
-----------------------	-----------------------------

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QT
1	BRILINTA 90 MG C/ 60	14	CX	1
2	CONCOR 2,5 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	12750	CX	1
3	DIOVAN AMLOFIX 5 MG / 160 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	12754	CX	2
4	ELIQUIS 5MG COM 60 COMP	8663	CX	1
5	FOLIFER COMP 150MG FERRO AMINOACIDO QUELATO+ 5MG ACIDO FÓLICO CX C/ 30 COMP	12785	CX	1
6	GALVUS 50 MG C/ 56	8	CX	1
7	JANUMET 850MG/ 50 MG CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	12749	CX	1
8	KEPPRA 100 MG/ML	13071	FR	3
9	LANTUS 100UI 10 ML	3062	UN	4
10	LIPITOR 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12748	CX	1
11	TRILEPTAL 60MG/ML	8923	FR	6
12	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG	11652	AP	2
13	SENSOR PARA MONITIRIZAÇÃO GLICEMICO ABBOT FREESTYLE LIBRE	12478	UN	6



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

14	SUSTRATE 10 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	12751	CX	2
15	VASTAREL 35 MG C/60	10	CX	3
16	VELIJA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12756	CX	2
17	VIMPAT 150MG	14057	CP	4

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Refere-se a aquisição de medicamentos para atendimento de mandato judicial, que impôs a obrigação de fazer ao município de Monte Alegre do Sul.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90-32.00 MATERIAL. BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Cristiane Elisabeth Urbano Rosasco
Requisitante**